



**CONTRATO N° 11898.1/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA FELICITE LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE OPERACIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, n° 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n° 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF n° 296.681.744-53, RG n° 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n° 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **FELICITE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.205.144/0001-40, sediada a Av Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Bairro Serraria, Maceió-AL, CEP 57.046-570, neste ato, representada pela **Sra. MAYRA BUFFONE GAMA**, inscrito no CPF n° 057.303.394-37, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo n° 11898/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda da equipe operacional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pct	40	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, pacotes com 250 g.	OURO VERDE	R\$ 9,05	R\$ 362,00
3	Kg	60	Açúcar cristal embalagem em pacote de 1 kg.	PINDORAMA	R\$ 4,45	R\$ 267,00
4	Kg	70	Arroz branco tipo 1, classificação extra embalagem de 1 kg.	PINDORAMA	R\$ 6,72	R\$ 470,40
5	Un	40	Macarrão, do tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente (máximo 30 dias).	PETYAN	R\$ 3,98	R\$ 159,20



6	Dúzia	150	Ovo de galinha, tipo grande, embalagem de 01 dúzia, selo de inspeção SIM, SIE ou SIF, data de validade permissível para uso num período de no mínimo uma semana, no ato da compra.	GRANJA ALMEIDA	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
7	Litro	70	Leite integral longa vida, embalagem em caixa "tetra pak" 1 litro, inspeção SIE ou SIF, prazo de validade compatível com o consumo.	BETANIA	R\$ 6,25	R\$ 437,50
8	Un	40	Mortadela tipo (salame), sabor carne bovina ou aves, embalada em unidades de 1 kg, com selo de inspeção, data de fabricação recente equivalente 40 dias no máximo.	FRIMESA	R\$ 12,15	R\$ 486,00
9	Kg	50	Farinha de mandioca tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses.	DA ROÇA	R\$ 6,65	R\$ 332,50
10	Kg	30	Feijão tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	SPECIAL	R\$ 5,88	R\$ 176,40
11	Kg	40	Feijão Preto tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas	SPECIAL	R\$ 8,19	R\$ 327,60



			e material estranho.			
12	Kg	50	Carne Bovina sem osso, resfriada/congelada, embalada a vácuo de 05 kg, selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM)	FRIBOI	R\$ 30,97	R\$ 1.548,50
13	Kg	30	Pé de Porco salgado. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/9	FRIMESA	R\$ 10,83	R\$ 324,90
15	Un	80	Flocos de milho pré-cozido, produto obtido da moagem do grão de milho extra. Não podendo apresentar umidade. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis).	GOSTO MIL	R\$ 2,18	R\$ 174,40
16	Un	20	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CONCORDIA	R\$ 8,82	R\$ 176,40
17	Kg	40	Frango congelado, cortes tipo (peito, coxa e sobrecoxa), embalagem de 1 kg com selo de inspeção, prazo de validade vigente.	GUIBON	R\$ 18,51	R\$ 740,40
18	Kg	30	BISTECA SUÍNA: carne crua, fresca, cortada em bifés, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras	FRIMESA	R\$ 23,52	R\$ 705,60



			substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante.			
19	Kg	20	Salsicha, embutido de carne de primeira qualidade, com selo de inspeção e validade vigente.	TONY	R\$ 8,37	R\$ 167,40
20	Kg	30	Linguiça calabresa defumada, embutido de carne de primeira qualidade, com selo de inspeção e validade vigente.	SAUDALI	R\$ 22,45	R\$ 673,50
21	Un	10	Margarina c/sal, embalagem com 500 g – 80% de teor de lipídios; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 06 (seis) meses.	VITARELA NA MESA	R\$ 6,30	R\$ 63,00
22	Kg	50	Cebola branca, colhida recente, isenta de machucões e parasitas, tamanho médio, uniformes, disponível a granel.	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 315,00
23	Kg	20	Alho em cabeças, tamanho grande e uniformes, recém-colhidos, a granel.	IN NATURA	R\$ 39,27	R\$ 785,40
24	Kg	80	Charque Bovino, carne de 1ª sadio, devendo apresentar coloração e odor característico. Isento de: coloração arroxeadas, acinzentada e esverdeada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade	VILHETO	R\$ 37,25	R\$ 2.980,00



			mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
25	Kg	20	BACON: defumado, em peça, embalado a vácuo, embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante.	FRIMESA	R\$ 27,59	R\$ 551,80
26	Kg	40	Linguiça Paio – Linguiça tipo paio, ingredientes de 1ª qualidade (carne bovina e suína), defumada.	FRIMESA	R\$ 49,96	R\$ 1.998,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 15.4145,80</b>		

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA**

A entrega do material será feita de forma parcelada e deverá acontecer em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues na Central do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/DS, localizado na Rodovia Dr. Geraldo Cavalcante Cajueiro, AL 110, nº 143 – Bairro Boa Vista, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 as 14 horas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os materiais serão destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na alimentação da equipe de apoio responsável pela execução do Programa de Aquisição de Alimento-PAA, no período de junho a dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R\$ 15.415,80 (quinze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As referidas despesas ocorrerão por conta das classificações orçamentárias de nº 09.90.20.605.1040.1053 – Apoio à Comercialização dos produtos agropecuários locais, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.015001000010 – Material de Consumo, Subelemento 07000000.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 8.1.** Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- 8.2.** Proceder à entrega dos materiais, objeto deste, em responsabilidade quando da apresentação de danos nos objetos na operação de transporte e de carga e descarga. Acompanhando a Nota Fiscal contando especificações detalhadas, marca modelo, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 8.3.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

**8.4.** Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objetos deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a aquisição resultante deste.

**8.5.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**8.6.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:**

**9.1.** Emitir empenho;

**9.2.** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do gestor da aquisição deste instrumento, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade dos materiais entregues, e até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

**9.3.** Fiscalizar o correto e integral cumprimento desta aquisição através do gestor da aquisição resultante deste instrumento;

**9.4.** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos pactuados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**10.1** O recebimento provisório do material dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, mediante a conferência das especificações exigidas e quantidade solicitada;

**10.2** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificado e testado se o material recebido atende aos requisitos de qualidade e garantia desejada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em parcela única até 24 (vinte e quatro) dias após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do TAA – Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pelo (a) gestor responsável pelo acompanhamento da compra resultante deste instrumento.

**11.2.** O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

**12.1.1.** Acompanhar a execução contratual;

**12.1.2.** Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

**12.1.3.** Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

**12.1.4.** Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

**12.1.5.** Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

**12.1.6.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

**12.1.7.** Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

**12.1.8.** Avaliar os serviços executados;

**12.1.9.** Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

**12.1.10.** Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

**12.1.11.** Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

**12.1.12.** Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal no 14.133, de 2021;



**12.1.13.** Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**12.1.14.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3o do artigo 174 da Lei federal no 15.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**12.1.15.** Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

**12.1.16.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**12.2.** As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência iniciada na data da publicação do seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei no 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**ARAPIRACA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

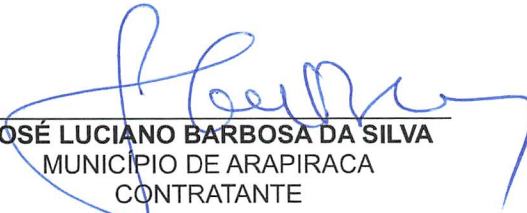
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 13 de Novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

FELICITE Assinado de  
forma digital por  
FELICITE  
LTDA:5320514400  
0514400 0140  
0140  
Data: 2024.11.13  
14:44:23 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**MAYRA BUFFONE GAMA**  
FELICITE LTDA  
CONTRATADA